



GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

DECRETO Nº 2.069, DE 25 DE MAIO DE 2020

**DELEGA E FIXA COMPETÊNCIAS AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas nos arts. 71, incisos VI, XIX e XXVIII, art. 72, art. 95 e art. 98, inc. I, alínea “c”, todos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência, no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, aos titulares das Secretarias Municipais e aos representantes de Fundos, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, para a prática dos atos de ordenação e liquidação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados.

§1º Nas notas de empenho deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a menção de que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

§2º A atribuição de assinar cheques emitidos pelo Município permanece sendo do Chefe do Poder Executivo em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças, salvo os emitidos pelos Fundos Municipais, cuja atribuição permanece sendo do seu respectivo Gestor.

§3º É da competência de cada secretaria a assinatura de todos os contratos administrativos celebrados para a gestão de sua respectiva pasta, em consonância com a dotação orçamentária informada, sendo ainda de sua responsabilidade o acompanhamento e fiscalização de toda a execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, efetuando as notificações necessárias ao fornecedor por eventual descumprimento ou atraso.

§4º Em caso da não observância pelos contratados das notificações efetuadas na execução dos contratos cabe ao Secretário responsável enviar ofício ao Prefeito ou à Procuradoria Geral do Município relatando detalhadamente todo o ocorrido, acompanhado de cópias de todos os documentos necessários, como fotos, diário de obras, notificações, relatórios, dentre outros, para deliberação acerca da instauração de processo administrativo.

§5º A competência para assinatura de contratos, convênios e outros ajustes com a União, com os Estados, outros Municípios e outros órgãos públicos permanece sendo exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

§6º O Secretário de Administração assinará juntamente com o Prefeito todos os contratos administrativos celebrados em decorrência da Lei Federal nº 8.666/93.

§7º É da responsabilidade do Secretário de Administração a assinatura de todas as certidões de cotação de preços, editais de licitação, dispensas, inexigibilidades, e publicações praticadas pela Divisão de Licitação, Compras e Material, em conjunto com o servidor responsável pelo respectivo ato.

Art. 2º. Aos Secretários Municipais é vedada a subdelegação das competências indicadas neste Decreto.

Parágrafo único. O Prefeito poderá avocar, integral ou parcialmente, a qualquer tempo, as atribuições delegadas neste Decreto.

Art. 3º. Os Secretários são responsáveis civil e criminalmente nos termos da legislação vigente, por todos os atos praticados no exercício de suas funções, bem como no exercício das competências indicadas no presente Decreto.

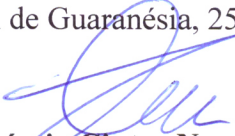
§1º Cabe ao Chefe do Executivo, em conjunto com a Chefia de Gabinete, a responsabilidade pela fiscalização dos atos administrativos praticados pelos Secretários Municipais.

§2º Os Secretários deverão apresentar relatório mensal de todos os gastos efetuados nas respectivas Secretarias, atestando o cumprimento de todos os contratos de prestação de serviço ou fornecimento de produtos e bens, além do cumprimento de metas e projetos.

§3º Os relatórios de que trata o §2º serão encaminhados para análise e aprovação em conjunto com o Prefeito e Chefe de Gabinete, para ciência ou, sendo o caso, aplicação do poder de autotutela.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor imediatamente na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guaraniésia, 25 de maio de 2020.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito do Município
ADM 2017/2020